PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2021

***“Concede reajuste de vencimentos para adequação ao piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), nos termos das Leis Federal nº 11.350/2006 e 13.708/2018 e dá outras providências.”.***

*O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no art. 65, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:*

**Art. 1º.** Fica reajustado para R$ 1.550,00 (*Um mil e quinhentos e cinquenta reais*), a partir de 1º de janeiro de 2021, o vencimento base dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

**Art. 2°.** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Carmo do Cajuru, 1º de fevereiro de 2021.

**Edson de Souza Vilela**

Prefeito de Carmo do Cajuru

**DA JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter a deliberação e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa a conceder reajuste de vencimentos para adequação ao piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), nos termos das Leis Federal nº 11.350/2006 e 13.708/2018.

É importante frisar que tais profissionais estão vinculados a programas federais de promoção da Atenção Primária à Saúde e, por isso, recebem seus salários através de repasses do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, cabendo a nós, portanto, adequar seus vencimentos às normas federais.

Encaminhamos em conjunto ao presente projeto, ainda, o impacto orçamentário-financeiro decorrente do aumento de despesas que será apurado após a aprovação, uma vez que exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, destaca-se que não há qualquer óbice a aprovação do Projeto de Lei em tela, visto que decorrente de normas legais e infralegais vigentes e que foram cumpridas todas as exigências legais, além ainda do dever moral que compete a Administração Pública de seguir proporcionando o bem estar de todo o quadro de servidores públicos, motivo pelo qual pede a aprovação da proposta.

Na oportunidade, estendo ao Senhor Presidente e a todos os seus pares protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Carmo do Cajuru, 1º de fevereiro de 2021.

**Edson de Souza Vilela**

Prefeito de Carmo do Cajuru